

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 283/XI/2.^a

RECOMENDA MEDIDAS URGENTES A ADOPTAR PELO GOVERNO RELATIVAMENTE ÀS EXPLORAÇÕES DE CAULINO EM VILA SECA, MILHAZES E BARQUEIROS, MUNICÍPIO DE BARCELOS

O Grupo Parlamentar do PSD tem um vasto historial de acompanhamento do processo relativo à concessão da exploração de caulino em Vila Seca e Milhazes, bem como na freguesia de Barqueiros, também do Concelho de Barcelos.

Na realidade, a própria Assembleia da República, quer a nível da Comissão Parlamentar de Assuntos Económicos, Inovação e Energia, onde ainda recentemente foi ouvido, a esse propósito, o Director Geral de Energia e Geologia, quer a nível da Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, onde a petição relativa a Vila Seca e Milhazes foi apreciada, é também depositária de vasta documentação sobre a matéria.

I. Enquadramento

A área da concessão mineira C-105 na Gandra (freguesias de Milhazes e Vila Seca, Concelho de Barcelos) encontra-se em terrenos com vestígios arqueológicos de incalculável valor.

Na realidade, trata-se de uma zona que na Idade Média fazia parte da jurisdição do Castelo de Faria, cujas Ruínas bem como a área subjacente estão classificadas como Monumento Nacional. De acordo com diversas fontes, existem na área de concessão elementos líticos do Paleolítico, monumentos megalíticos e outras ocorrências, as quais apontam para a existência de um núcleo dolménico na zona. Todavia, os trabalhos de movimentação de terras entretanto efectuados no local pela empresa concessionária da exploração de caulino, não foram precedidos de qualquer acompanhamento arqueológico.

Ainda de acordo com informações de organismos insuspeitos, como a Direcção Regional de Cultura do Norte, a área correspondente à área de lavra que foi prospectada não permite avaliar os eventuais danos que já terão sido causados a outros vestígios arqueológicos. Daí a importância e premência da *“realização de uma intervenção arqueológica adequada aos trabalhos a executar”*, sob pena de se estar a provocar danos imateriais num património cultural que é de todos.

No que às concessões de exploração nas freguesias de Vila Seca e Milhazes, diz respeito, importará ainda notar o seguinte:

1. A Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG) e a empresa concessionária (MIBAL - Minas de Barqueiros Lda.) têm recusado de forma reiterada às Juntas de Freguesia envolvidas, bem como aos deputados de diversos partidos políticos, a consulta de documentação relativa ao processo. Disso são exemplo os vários Planos de Lavra que são mencionados em vários documentos do processo relativo à concessão e cujo acesso foi sendo vedado ao longo do tempo.
2. Numa carta remetida pela empresa concessionária à DGEG, datada de 08/02/2006, afirmava-se que todas as saibreiras clandestinas haviam sido recuperadas num raio de 1Km. Ora, como se constatou aquando de visita recente da Comissão de Ambiente ao local, tal não corresponde à verdade. Esse facto não é despidendo na medida em que essa carta é apresentada no processo como **um dos documentos em que a DGEG estriba a sua decisão de atribuição da concessão.**
3. Em 22 de Janeiro de 2009, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas EB2,3 Abel Varzim, reunido, pronunciou-se, por unanimidade, contra a concessão e a exploração, por receio fundado sobre as consequências para a saúde e segurança da Comunidade Educativa.
4. Segundo o que nos foi assegurado, quer por autarcas quer por populares, aquando da visita da Comissão de Ambiente aos locais de concessão, está em causa a preservação de importantes vestígios arqueológicos bem como a destruição de importantes nascentes de água seculares, com canais de

rega por gravidade. A destruição das nascentes de água levará inevitavelmente ao desaparecimento de dezenas de agricultores por falta de água de rega para continuarem a sua actividade.

5. Segundo nos foi dado saber, prevê-se que o trajecto de transporte dos inertes/saibro até à sede da empresa concessionária seja feito junto à Unidade de Saúde Familiar Alcaides de Faria que serve mais de 10.000 utentes. Importará, por isso, equacionar o efeito directo negativo adicional ainda não quantificado para a saúde e qualidade de vida de toda população.
6. O contrato de concessão pode ser renovado a pedido da empresa, sendo apenas necessário o simples envio do pedido de renovação do mesmo, cinco meses antes do seu *terminus*, à DGEG. Assim, julgamos estar perante um processo de exploração que poderá durar dezenas de anos, o que contribui, naturalmente, para os receios da população.
7. O clima de conflitualidade entre as populações e a empresa concessionária tem outros exemplos vizinhos. De acordo com informações de autarcas e populares, a forma de actuar da empresa concessionária e o seu historial, quer na vizinha Freguesia de Barqueiros quer noutras explorações na zona – por exemplo em Vila Chã, no concelho de Esposende, onde é notada a falta de controlo eficaz por parte das autoridades – leia-se DGEG – a quem compete fiscalizar o cumprimento das boas práticas mineiras, têm contribuído para um clima de conflitualidade entre a empresa e as populações, com prejuízos para estas.

Importa agora fazer o enquadramento da situação relativa à exploração de caulino na Quinta de Prestar, freguesia de Barqueiros.

De acordo com relatos históricos, a população desta Freguesia sempre se manifestou contra a exploração de caulino no centro da freguesia.

A oposição da população de Barqueiros à extracção do caulino na "Quinta de Prestar", fundamenta-se na poluição ambiental e sonora que lhe é inerente, designadamente com o depósito e circulação de poeiras nas habitações circundantes.

Os terrenos em questão situam-se em pleno aglomerado urbano, circundados por habitações, pelo cemitério paroquial, pela igreja paroquial, pela escola e estabelecimentos comerciais.

A exploração do caulino naquele lugar é, pois, perturbadora da saúde pública, da paz social, do sossego público, para não falar na deterioração da rede viária da autarquia.

A referida exploração foi concessionada à mesma empresa acima mencionada, há já alguns anos, tendo parte das propriedades em causa sido expropriadas pela concessionária para que ali pudesse explorar o caulino.

Quando, no final da década de 80, a empresa pretendia iniciar a exploração, a população opôs-se tendo-se verificado tumultos sociais gravíssimos que levaram, inclusivamente, à morte de uma pessoa em 1989.

Por iniciativa do Governo de então foi, em 27 de Setembro de 1990, celebrado um **Protocolo entre o Estado e a concessionária, pela qual esta se comprometeu a não dar início à exploração das aludidas parcelas "até que se encontrem reunidas as condições objectivas para o início da actividade".**

A empresa concessionária comprometeu-se a "não solicitar autorização junto da Direcção Geral de Geologia e Minas, e a não iniciar a exploração das parcelas de terreno expropriadas na sequência da Resolução n° 252/81 do Conselho de Ministros, publicada no Diário da República, I Série, de 10 de Dezembro de 1981, sitas no lugar de Prestar, na freguesia de Barqueiros, concelho de Barcelos, até que estejam reunidas condições objectivas para o início da actividade, as quais serão, anualmente, analisadas, em conjunto pela concessionária e pela Direcção-Geral de Geologia e Minas, apresentando esta última ao Governo um relatório fundamentado até ao fim de janeiro de cada ano".

Por sua vez o Estado, *"através da Direcção Geral de Geologia e Minas, compromete-se a desencadear todas as iniciativas e a desenvolver os necessários estudos técnicos conducentes à identificação de soluções tecnológicas de exploração que assegurando uma adequada protecção ambiental da zona em causa, possibilitem um maior valor acrescentado do recurso".*

A empresa concessionária ficou também obrigada a recuperar na região explorações já findas, o que até à data se desconhece que tenha feito.

Por outro lado, de acordo com uma comunicação do Ministério da Economia, Gabinete do Secretário de Estado da Indústria e Energia, *“a suspensão do pedido de autorização de exploração até estarem reunidas as condições objectivas (ou subjectivas) para o início da actividade depende de um juízo que compete à Delegação Regional do Ministério da Economia.*

Pese embora, em Dezembro de 2007, ter sido aprovado em Assembleia de Freguesia uma proposta de protocolo de entendimento entre a Junta de Freguesia local e a empresa concessionária, a exploração de caulino no centro da freguesia continua não sendo pacífica. Sobre essa Assembleia decorre, aliás, um processo de impugnação no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

Assim, foi com surpresa da população de Barqueiros que no dia 4 de Novembro de 2009 a empresa concessionária retomou a exploração de caulino na Quinta de Prestar.

O povo, mais uma vez, voltou a fazer ouvir a sua voz de protesto, nomeadamente em Assembleia de Freguesia convocada extraordinariamente para debater esse tema bem como em sede de Assembleia Municipal de Barcelos e em protestos de rua.

Segundo nos foi dado saber está ainda a ser promovido um abaixo-assinado contra este reinício da exploração, promovido pela Associação "Movimento Cívico por Barqueiros".

Entretanto, em audição com a Direcção Geral de Energia e Geologia na Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia, para discussão dos diversos processos de concessão da extracção de caulino no Concelho de Barcelos, a qual teve lugar no dia 18 de Fevereiro de 2010, fomos informados da existência de um despacho datado de 25 de Junho de 2009 do, à altura, Sr. Ministro da Economia e Inovação autorizando a exploração de caulino nas quintas de Prestar em Barqueiros.

Durante a audição, tal como outros grupos parlamentares, solicitámos que, através da mesa da Comissão, nos fizessem chegar um conjunto de documentos relativos aos processos de concessão de exploração de caulino nas freguesias supracitadas.

Foram enviados vários documentos mas não o referido despacho. Mesmo após deputados de diversos partidos terem insistido na obtenção desse documento, continuamos até hoje à espera de ter conhecimento dos termos em que o Ministério da Economia fundamentou a existência de "*condições objectivas necessárias ao início da actividade*" de exploração na Quinta de Prestar, nos termos do que era exigido pelo protocolo celebrado entre o Estado e a empresa concessionária, a 27 de Setembro de 1990.

II. Recomendação

Por tudo o acima exposto, os deputados do Grupo Parlamentar do PSD, propõem que a Assembleia da República resolva, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, emitir ao Governo a seguinte recomendação quanto às concessões nas freguesias de Vila Seca e Milhazes e na Quinta de Prestar, freguesia de Barqueiros:

1. Que promova a imediata avaliação da conformidade dos contratos de concessão e da respectiva execução com todas as normas ambientais e de ordenamento do território actualmente em vigor, e em caso negativo proceda à necessária revogação das alegadamente válidas respectivas licenças de exploração.
2. Que, caso a avaliação referida no ponto 1 venha a pronunciar-se pela conformidade dos mencionados contratos de concessão, ainda assim, no quadro dos organismos competentes do Estado, seja aferida a possibilidade de determinar a implementação das medidas mais

adequadas de requalificação ambiental e de minimização do impacto da actividade extractiva, a executar pela empresa concessionária.

3. Que, caso a avaliação referida no ponto 1 venha a pronunciar-se pela conformidade dos mencionados contratos de concessão, ainda assim, no quadro dos organismos competentes do Estado, seja aferida a possibilidade de determinar a implementação de todas as medidas necessárias à salvaguarda do património arqueológico existente nestas concessões, a executar pela empresa concessionária.

Palácio de São Bento, 11 de Outubro de 2010

Os Deputados do PSD,